

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do município de SERRO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 15/05/2018, às 12h00min, na sede da E.E João Nepomuceno Kubitschek, localizada à Rua Santa Rita,110 – Centro – SERRO/MG**

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	ABACATE	KG	280	R\$ 3,92	R\$ 1.097,60		
02	ABÓBORA MORANGA	KG	462	R\$ 2,98	R\$ 1.376,76		
03	ACEROLA	KG	56	R\$ 7,83	R\$ 438,48		
04	ALFACE	KG	387	R\$ 14,41	R\$ 5.576,67		
05	ALHO	KG	234	R\$ 15,69	R\$ 3.385,98		
06	ARROZ	KG	1254	R\$ 2,68	R\$ 3.360,72		
07	BANANA CATURRA	KG	811	R\$ 3,06	R\$ 2.481,66		

08	BANANA PRATA	KG	1058	R\$ 4,21	R\$ 4.454,18		
09	BATA TA DOCE	KG	130	R\$ 4,07	529,10		
10	BETERRABA	KG	1025	R\$ 3,88	R\$ 3.977,00		
11	BISCOITO POLVILHO CASEIRO	KG	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00		
12	BRÓCOLIS	KG	45	R\$ 5,52	R\$ 248,40		
13	CAFÉ	KG	330	R\$ 21,85	R\$ 7.210,50		
14	CANJQUINHA	KG	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80		
15	CEBOLA	KG	76	R\$ 3,92	R\$ 297,92		
16	CEBOLINHA	KG	110	R\$ 11,77	R\$ 1.294,70		
17	CENOURA	KG	950	R\$ 3,80	R\$ 3.610,00		
18	CHEIRO VERDE	KG	40	R\$ 11,77	R\$ 470,80		
19	CHUCHU	KG	803	R\$ 1,80	R\$ 1.445,40		
20	CORANTE	KG	182	R\$ 16,28	2.962,96		
21	COUVE	KG	292	R\$ 12,65	R\$ 3.693,80		
22	COUVE-FLOR	KG	18	R\$ 6,18	R\$ 11,24		
23	ESPINAFRE	KG	5	R\$ 17,91	R\$ 89,25		
24	FARINHA DE MANDIOCA	KG	330	R\$ 6,61	R\$ 2.181,30		

25	FEIJÃO CARIOCA	KG	790	R\$ 3,24	R\$ 2.559,60		
26	FUBÁ	KG	460	R\$ 1,80	R\$ 828,00		
27	INHAME	KG	250	R\$ 3,66	R\$ 915,00		
28	LARANJA PERA	KG	155	R\$ 2,87	R\$444,85		
29	LEITE EM PÓ	KG	315	R\$ 25,15	R\$ 7.992,50		
30	LIMÃO	KG	118	R\$ 2,69	R\$315,42		
31	MAMÃO	KG	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00		
32	MAMÃO VERDE	KG	40	R\$ 2,71	R\$ 108,40		
33	MANDIOCA	KG	1295	R\$ 3,37	R\$ 4.364,15		
34	MARACUJÁ	KG	120	R\$ 6,08	R\$ 729,60		
35	MELANCIA	KG	10	R\$ 2,14	R\$ 21,40		
36	OVOS	KG	294	R\$ 9,82	R\$ 2.887,08		
37	PIMENTÃO VERDE	KG	84	R\$ 5,64	R\$ 473,76		
38	POLPA DE FRUTAS	KG	250	R\$ 13,45	R\$ 3.362,50		
39	QUEIJO	KG	575	R\$ 19,80	R\$ 11.385,00		
40	QUIABO	KG	85	R\$ 6,41	R\$ 544,85		
41	REPOLHO	KG	140	R\$ 2,82	R\$ 394,80		
42	ROSQUINHA CASEIRA	KG	330	R\$ 24,71	R\$ 8.154,30		
43	SALSA	KG	40	R\$ 13,29	R\$		

					531,60		
44	TANGERINA	KG	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00		
45	TAIOBA	KG	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25		
46	TEMPERO	KG	170	R\$ 4,38	R\$ 744,60		
47	TOMATE	KG	135	R\$ 5,11	R\$ 689,85		
48	VAGEM	KG	15	R\$ 9,14	R\$ 137,10		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificada**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Recursos Estaduais (SEE)

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

**OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos na Escola Estadual João Nepomuceno Kubitschek, às 13:30 horas do dia 15 de maio de 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.**

### **3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A.**

### **3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A.**

### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço - FGTS;

- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I – C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI – B**;
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II – A, ANEXO II – B, ANEXO II – C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades

quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## **6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Todos os produtos listados neste edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também **fica condicionada** ao saldo na conta do PNAE ou na conta

da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Caixa Escolar.

## **7 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, individualmente, por cada Caixa Escolar participante desta Chamada Pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII** – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serro: Rua Luiz Advíncula Reis, 169 - Serro

Sindicato dos Produtores Rurais de Serro: Praça Ângelo Miranda, 108 - Centro

Escritório da EMATER: Praça Adelardo Miranda, 35 - Centro

Prefeitura Municipal de Serro: Praça João Pinheiro, 154 - Centro

Terminal Rodoviário de Serro.

Secretaria Municipal de Agricultura de Serro: Praça Adelardo Miranda, 35 - Centro

IMA – Serro: Praça Adelardo Miranda, 35 - Centro

Escola Estadual João Nepomuceno Kubitschek: Rua Santa Rita, 110 - Centro.

Escola Estadual Dr. João Pinheiro: Rua Luiz Advíncula Reis, 84 - Centro

Escola Estadual Ministro Edmundo Lins: Largo do Pelourinho, 36 - Centro

Escola Estadual Joaquim Sales: Praça Pedro Lessa, 192 - Centro



Escola Estadual Luiza de Marillac: Rua do Rosário, 318 - Rosário

Escola Estadual Professor Leopoldo Pereira: Rua dos Prazeres, 326 – Milho Verde

Escola Estadual Mestra Rosa Madureira Fagundes : Rua Pouso Alto, 200 – Pedro Lessa

Escola Estadual Mestra Virgínia Reis: Largo do comércio, s/n – São Gonçalo do Rio das Pedras

Escola Estadual Dr. Antônio Tolentino: Rua Nossa S. de Fátima, s/n – Vila Dep. Augusto Clementino

Cesec Teotônio Magalhães. Rua Alferes Luiz Pinto, 25 - Centro

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerias o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada Caixa Escolar participante desta Chamada Pública, que estabelecerá com clareza e precisão às condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

#### **10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;

- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares/Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica;
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

Serro, 18 de Abril e 2018.

---

Edrizi Sormani Ferreira Nunes Otoni

CPF: 668.951.706-34

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. João Nepomuceno Kubitschek

**ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

## ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

**ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO II – A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

**ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim            ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
<b>VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	


Total do projeto R\$: \_\_\_\_\_

OBS: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na Chamada Pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.

Total do projeto R\$: \_\_\_\_\_

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura





					Unitário		Edital
<b>OBS:* Preço publicado no Edital nº ____/____</b>							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail:		

**ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	SERRO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	19.376.474/0001-60	FRANCISCO DE MOURA E SILVA	873827	R. SANTA RITA, 110 - CENTRO	(38)3541-1254	<a href="mailto:escola.24902@educacao.mg.gov.br">escola.24902@educacao.mg.gov.br</a>
2	SERRO	Dr. JOÃO PINHEIRO	19.376.466/0001-14	DR. JOÃO PINHEIRO	873826	R. LUIZ ADVÍNCULA REIS, 84 - CENTRO	(38)3541-1238	escola.24872.@educacao.mg.gov.br
3	SERRO	MINISTRO EDMUNDO LINS	19.376.540/0001-00	ANTÔNIO HONÓRIO PIRES DE OLIVEIRA	873830	LARGO DO PELOURINHO, 36 - CENTRO	(38)3541-1290	escola.24937@educacao.mg.gov.br
4	SERRO	JOAQUIM SALLES	19.376.490/0001-53	JOAQUIM SALLES	873828	PRAÇA PEDRO LESSA, 192	(38)3541-1257	<a href="mailto:escola.24911@educacao.mg.gov.br">escola.24911@educacao.mg.gov.br</a>
5	SERRO	LUIZA DE MARILAC	19.376.482/0001-07	PROFESSORA IZABEL DUMONT AGUIAR	873829	RUA DO ROSÁRIO, 318	(38)3541-1307	escola.24929@educacao.mg.gov.br
6	SERRO	PROF. LEOPOLDO PEREIRA	19.376.623/0001-91	PROFESSOR LEOPOLDO PEREIRA	873833	RUA DOS PRAZERES, 326 - MILHO VERDE	(38)3541-4132	<a href="mailto:escola.24988@educacao.mg.gov.br">escola.24988@educacao.mg.gov.br</a>
7	SERRO	MESTRA ROSA MADUREIRA FAGUNDES	20.128.781/0001-01	GERALDO FAGUNDES	873834	RUA POUSO ALTO, 200 - PEDRO LESSA	(38)3541-5093	escola.24996@educacao.mg.gov.br
8	SERRO	MESTRA VIRGÍNIA REIS	19.376.615/0001-45	MESTRA VIRGÍNIA REIS	873835	LARGO DO COMÉRCIO, S/N - SÃO GONÇALO DO RIO DAS PEDRAS	(38)3541-6135	<a href="mailto:escola.25003@educacao.mg.gov.br">escola.25003@educacao.mg.gov.br</a>
9	SERRO	DR. ANTÔNIO TOLENTINO	19.376.532/0001-56	MARIA FERREIRA	873832	RUA NOSSA SRA. DE FÁTIMA, S/N VILA DEPUTADO AUGUSTO CLEMENTINO	(38)3541-3046	<a href="mailto:escola.24961@educacao.mg.gov.br">escola.24961@educacao.mg.gov.br</a>
10	SERRO	CESEC TOTÔNIO MAGALHÃES	20.597.167/0001-99	NHÔ COSTA	873881	RUA ALFERES LUIZ PINTO, 25 - CENTRO	(38)3541-1582	escola.24953@educacao.mg.gov.br

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	BETERRABA	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO	BRÓCOLIS	CEBOLA	CEBOLINHA	CENOURA	CHEIRO VERDE	CHUCHU	COUVE
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHK	100	50	0	0	10	150	10	80	20
DR. JOÃO PINHEIRO	240	0	0	0	20	240	10	120	20
MINISTRO EDMUNDO LINS	350	0	0	0	30	150	0	150	30
JOAQUIM SALES	0	0	0	20	0	50	0	125	50
LUIZA DE MARILAC	0	75	30	0	0	50	0	125	30
PROF. LEOPOLDO PEREIRA	130	0	0	0	0	15	0	3	0
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES	40	0	0	50	50	100	0	80	100
MESTRA VIRGÍNIA REIS	65	0	0	0	0	115	0	75	0
DR. ANTÔNIO TOLENTINO	90	0	0	0	0	60	20	30	40
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10	0	15	6	0	20	0	15	2
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>1025</b>	<b>125</b>	<b>45</b>	<b>76</b>	<b>110</b>	<b>950</b>	<b>40</b>	<b>803</b>	<b>292</b>

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	ABACATE	ABÓBORA MORANGA	ACEROLA	ALFACE	ALHO	ARROZ	BANANA CATURRA	BANANA PRATA	BATATA DOCE	CAFÉ
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHK	100	100	25	60	30	161	243	300	20	100
DR. JOÃO PINHEIRO	100	72	25	120	30	400	300	300	0	120
MINISTRO EDMUNDO LINS	0	0	0	100	20	165	0	0	0	30
JOAQUIM SALLES	0	0	0	0	30	106	100	100	0	20
LUIZA DE MARILAC	50	75	0	0	65	180	0	200	50	0
PROF. LEOPOLDO PEREIRA	0	0	0	0	25	35	0	150	0	60
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES	30	40	0	50	30	30	10	0	0	0
MESTRA VIRGÍNIA REIS	0	75	0	0	0	27	150	0	0	0
DR. ANTÔNIO TOLENTINO	0	90	0	50	0	120	0	0	60	0
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	0	10	6	7	4	30	8	8	0	0
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>280</b>	<b>462</b>	<b>56</b>	<b>387</b>	<b>234</b>	<b>1254</b>	<b>811</b>	<b>1058</b>	<b>130</b>	<b>330</b>

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	CORANTE	COUVE-FLOR	ESPINAFRE	FARINHA DE MANDIOCA	FEIJÃO CARIOCA	FUBÁ	INHAME	LARANJA PERA	LEITE EM PÓ	LIMÃO
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHK	30	0	5	30	200	50	20	75	33	30
DR. JOÃO PINHEIRO	30	0	0	120	400	240	120	0	100	80
MINISTRO EDMUNDO LINS	30	0	0	80	0	120	0	0	10	0
JOAQUIM SALLES	30	0	0	60	0	0	0	0	24	0
LUIZA DE MARILLAC	60	0	0	0	190	50	100	0	22	0
PROF. LEOPOLDO PEREIRA	0	0	0	40	0	0	0	0	25	0
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES	0	0	0	0	0	0	0	60	30	0
MESTRA VIRGÍNIA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0
DR. ANTÔNIO TOLENTINO	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	2	18	0	0	0	0	10	20	6	8
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>182</b>	<b>18</b>	<b>5</b>	<b>330</b>	<b>790</b>	<b>460</b>	<b>250</b>	<b>155</b>	<b>315</b>	<b>118</b>

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	MAMÃO	MAMÃO VERDE	MANDIOCA	MARACUJÁ	MELANCIA	OVOS	POLPA DE RUTAS	PIMENTÃO VERDE	QUEIJO	QUIABO	REPOLHO
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHK	100	0	200	30	0	167	100	0	150	0	0
DR. JOÃO PINHEIRO	0	0	400	80	0	0	120	0	240	0	0
MINISTRO EDMUNDO LINS	0	0	200	0	0	0	0	0	50	0	0
JOAQUIM SALLES	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	50
LUIZA DE MARILLAC	0	30	125	0	0	27	0	0	75	25	25
PROF. LEOPOLDO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES	0	0	80	0	0	100	0	0	0	50	50
MESTRA VIRGÍNIA REIS	0	0	150	0	0	0	0	0	50	0	0
DR. ANTÔNIO TOLENTINO	0	0	120	0	0	0	0	20	0	0	0
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	0	10	20	10	10	0	30	4	10	10	15
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>100</b>	<b>40</b>	<b>1295</b>	<b>120</b>	<b>10</b>	<b>294</b>	<b>250</b>	<b>84</b>	<b>575</b>	<b>85</b>	<b>140</b>

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	SALSA	TANGERINA	TAIOBA	TEMPERO	TOMATE	VAGEM	CANJQUINHA	ROSQUINHA CASEIRA
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	10	50	0	30	0	0	60	200
DR. JOÃO PINHEIRO	0	0	0	60	0	0	60	0
MINISTRO EDMUNDO LINS	30	0	0	0	0	0	80	0
JOAQUIM SALLES	0	0	0	0	100	0	0	0
LUIZA DE MARILAC	0	0	0	0	20	0	60	130
PROF. LEOPOLDO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES	0	0	0	0	0	0	0	0
MESTRA VIRGÍNIA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0
DR. ANTÔNIO TOLENTINO	0	0	0	80	0	0	0	0
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	0	0	15	0	15	15	0	0
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>40</b>	<b>50</b>	<b>15</b>	<b>170</b>	<b>135</b>	<b>15</b>	<b>260</b>	<b>330</b>



**ANEXO V – CRONOGRAMA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1	ABACATE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	100	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	100						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	30						
		LUIZA DE MARILAC	50						
2	ABÓBORA MORANGA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	100	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	72						
		LUIZA DE MARILAC	75						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10						
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	75						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	90						
		MESTRA ROSA M. FAGUNDES	40						
3	ACEROLA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	25	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	6						
		JOÃO PINHEIRO	25						
4	ALFACE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	60	KG.	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	120						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	100						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	7						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	50						
		MESTRA ROSA M. FAGUNDES	50						
5	ALHO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	30	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	30						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	20						

		LUIZA DE MARILAC	65						
		JOAQUIM SALLES	30						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	4						
		LEOPOLDO PEREIRA	25						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	30						
6	ARROZ	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	161	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	400						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	165						
		LUIZA DE MARILAC	180						
		JOAQUIM SALLES	106						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	30						
		LEOPOLDO PEREIRA	35						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	30						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	120						
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	27						
7	BANANA CATURRA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	243	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	300						
		LUIZA DE MARILAC	100						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	8						
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	150						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	10						
8	BANANA PRATA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	300	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	300						
		LUIZA DE MARILAC	100						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	8						
		PROF. LEOPOLDO PEREIRA	200						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	150						
9	BATATA DOCE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	20	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		LUIZA DE MARILAC	50						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	60						
10	BETERRABA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	100	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07

		DR. JOÃO PINHEIRO	240						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	350						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10						
		LEOPOLDO PEREIRA	130						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	40						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	90						
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	65						
11	BRÓCOLIS	LUIZA DE MARILAC	30	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15						
12	CAFÉ	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	100	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	120						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30						
		JOAQUIM SALLES	20						
		LEOPOLDO PEREIRA	60						
13	CANJQUINHA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	60	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	60						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	80						
		LUIZA DE MARILAC	60						
14	CEBOLA	JOAQUIM SALLES	20	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	50						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	6						
15	BISCOITO POLVILHO CASEIRO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	50	KG	21/05	04/06	18/06	04/07	30/07
		LUIZA DE MARILAC	75						
16	CEBOLINHA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	10	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	20						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	50						
17	CENOURA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	150	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	240						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	150						
		LUIZA DE MARILAC	50						

		JOAQUIM SALLES	50						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	20						
		LEOPOLDO PEREIRA	15						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	100						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	60						
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	115						
18	CHEIRO VERDE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	10	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	10						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	20						
19	CHUCHU	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	80	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	120						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	150						
		LUIZA DE MARILAC	125						
		JOAQUIM SALLES	125						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15						
		LEOPOLDO PEREIRA	3						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	80						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	30						
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	75						
20	COUVE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	20	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	20						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30						
		LUIZA DE MARILAC	30						
		JOAQUIM SALLES	50						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	2						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	100						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	40						
21	CORANTE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	30	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	30						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30						

		LUIZA DE MARILAC	60						
		JOAQUIM SALLES	30						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	2						
22	COUVE-FLOR	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	18	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
23	ESPINAFRE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	5	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
24	FARINHA DE MANDIOCA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	30	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	120						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	80						
		JOAQUIM SALLES	60						
		LEOPOLDO PEREIRA	40						
25	FEIJÃO CARIOCA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	200	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	400						
		LUIZA DE MARILAC	190						
26	FUBÁ	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	50	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	240						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	120						
		LUIZA DE MARILAC	50						
27	INHAME	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	20	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	120						
		LUIZA DE MARILAC	100						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10						
28	LARANJA PERA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	75	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	60						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	20						
29	LEITE EM PÓ	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	33	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	100						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	10						
		LUIZA DE MARILAC	22						
		JOAQUIM SALLES	24						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	6						
		LEOPOLDO PEREIRA	25						

		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	30						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	45						
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	20						
30	LIMÃO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	30	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	80						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	8						
31	MAMÃO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	100	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
32	MAMÃO VERDE	LUIZA DE MARILAC	30	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10						
33	MANDIOCA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	200	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	400						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	200						
		LUIZA DE MARILAC	125						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	20						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	80						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	120						
MESTRA VIRGÍNIA REIS	150								
34	MARACUJÁ	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	30	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	80						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10						
35	MELANCIA	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
36	OVOS	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	167	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		LUIZA DE MARILAC	27						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	100						
37	POLPA DE FRUTAS	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	100	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	120						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	30						
38	PIMENTÃO VERDE	JOAQUIM SALLES	60	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	4						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	20						
39	QUIABO	LUIZA DE MARILAC	25	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07

		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	50						
40	QUEIJO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	150	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	240						
		MINISTRO EDMUNDO LINS	50						
		LUIZA DE MARILAC	75						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10						
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	50						
41	REPOLHO	LUIZA DE MARILAC	50	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		JOAQUIM SALLES	25						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15						
		MESTRA ROSA MAD. FAGUNDES	50						
42	ROSQUINHA CASEIRA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	200	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		LUIZA DE MARILAC	130						
43	SALSA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	10	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30						
44	TANGERINA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	50	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
45	TAIOBA	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
46	TEMPERO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK	30	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		DR. JOÃO PINHEIRO	60						
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	80						
47	TOMATE	JOAQUIM SALLES	100	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07
		LUIZA DE MARILAC	20						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15						
48	VAGEM	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15	KG	28/05	11/06	25/06	09/07	30/07

**OBS:** Na **data** será informada quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.





**ANEXO VI – A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA  
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

**ANEXO VI – B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA**

**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

Nº DAP:

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, 1º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as Caixas Escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2018, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
- d. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual nº 45.085/09 e pela Resolução SEE/MG nº 3.670/2017, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de Diamantina para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal) ou

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que \_\_\_\_\_,  
**(nome da Caixa Escolar)**  
 CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,  
**(nome do representante legal)**  
 CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-  
 \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
 Fornecedor

**ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES**

<b>PRODUTO SOLICITADO</b>	<b>PRODUTO PARA SUBSTITUIÇÃO</b>
Abóbora Moranga	Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Alface	Abobrinha, Almeirão, Brócolis, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Almeirão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Banana Caturra	Banana Prata, Mamão, Maracujá
Banana Prata	Banana Caturra, Mamão, Maracujá
Batata Doce	Batata inglesa, Inhame, Mandioca
Batata Inglesa	Batata doce, Inhame, Mandioca
Beterraba	Abóbora moranga, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Brócolis	Abobrinha, Alface, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Cenoura	Abóbora moranga, Beterraba, Chuchu, Quiabo, Vagem
Chuchu	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Quiabo, Vagem
Couve	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Espinafre	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Inhame	Batata inglesa, Batata Doce, Mandioca
Laranja	Melancia, Morango, Mexerica
Mamão	Banana Caturra, Banana Prata, Maracujá
Mandioca	Batata inglesa, Batata Doce, Inhame
Maracujá	Banana Caturra, Banana Prata, Mamão
Maxixe	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Melancia	Laranja, Morango, Mexerica
Mexerica	Mexerica, Morango, Mexerica
Morango	Melancia, Morango, Mexerica
Mostarda	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Pimentão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Taioba, Tomate
Quiabo	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura,



	Chuchu, Vagem
Repolho	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Tomate, Mostarda, Pimentão, Taioba
Taioba	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Pimentão, Tomate
Tomate	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Pimentão, Taioba
Vagem	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA**

**FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACATE	Casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	280
2	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	462
3	ACEROLA	Acerola, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	56
4	ALFACE	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	387
5	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	234
6	ARROZ	ARROZ. Arroz beneficiado, longo, fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1254
7	BANANA CATURRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	811
8	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1058
9	BATATA DOCE	Tamanho médio, coloração rosada/branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	130
10	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1025
11	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO	Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	125

12	BRÓCOLIS	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	KG	45
13	CAFÉ	Grão inteiro e são, isento de outros tipos de grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada.	KG	330
14	CANJIQUINHA	Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	KG	260
15	CEBOLA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	76
16	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	110
17	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	950
18	CHEIRO VERDE	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Molho	40
19	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	803
20	CORANTE	Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto		182
21	COUVE	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas.	KG	292
22	COUVE-FLOR	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	KG	18
23	ESPINAFRE	Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	KG	5
24	FARINHA DE MANDIOCA	Textura seca, fina, classe branca, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	330
25	FEIJÃO	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada.	KG	790
26	FUBÁ	De milho amarelo. Obtido pela moagem de grão de milho são e maduros, enriquecido com cálcio fólico e ferro. Pó fino tipo fubá mimoso. Isento de sujidades, umidades e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 vezes o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e vencimento.	KG	460

27	INHAME	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	250
28	LARANJA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	155
29	LEITE EM PÓ	Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	315
30	LIMÃO	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	118
31	MAMÃO	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	100
32	MAMÃO VERDE	Casca fina e lisa, coloração esverdiada, sem manchas e amassados.	KG	40
33	MANDIOCA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1295
34	MARACUJÁ	Fruto azedo, próprio para suco, de casca lisa, amarela, sem partes amassadas e apodrecidas, grau de amadurecimento mediano próprio para consumo, tamanho médio a grande.	KG	120
35	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	10
36	OVOS	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho pequeno, peso mínimo de cada unidade 40 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias.	KG	294
37	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	84
38	POLPA DE FRUTAS (sabores diversos)	Polpa de sabores diversos congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 1kg.	KG	250
39	QUEIJO	Queijo tipo minas/frescal. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto. Peso médio 1,5 KG.	KG	575
40	QUIABO	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	85

41	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verde/roxo claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	140
42	ROSQUINHA CASEIRA	Rosquinha caseira feita a base de trigo , óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceito rosquinhas com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	130
43	SALSA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	40
44	TANGERINA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	50
45	TAIOBA	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas.	KG	15
46	TEMPERO	Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	170
47	TOMATE	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	135
48	VAGEM	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	15

